



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 043/2017**

Pelo presente instrumento, o **Município de Salto do Jacuí**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SANDRO DRUM, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do CPF 504 173 710 04 e CI nº 4035571837, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 19, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí – RS a seguir denominado Contratante e **ELIANE CRISTINA VAZ**, brasileira, RG Nº 5092709962 e CPF 012 940 880 84, residente e domiciliada na Avenida Balduino Bernhard, nº 759, Bairro Harmonia, em Salto do Jacuí – RS, doravante identificada por Contratada, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira**

O presente Contrato visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação da CONTRATADA para a prestação de serviço na função de SERVIÇOS GERAIS, para a casa de passagem, que é de responsabilidade do Município de Salto do Jacuí, em caráter de urgência.

**Cláusula Segunda**

O Município pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Cláusula Terceira**

A jornada de trabalho da Contratada será de 30 horas semanais.

**Cláusula Quarta**

O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2017 a 30/04/2017, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**Cláusula Quinta**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.